



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Terça-feira, 09 de outubro de 2018

Ano IV | Edição nº 833

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de José Bonifácio**

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

#### **Câmara Municipal de José Bonifácio**

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: [www.camarajosebonifacio.com.br](http://www.camarajosebonifacio.com.br)

#### **Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni**

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Terça-feira, 09 de outubro de 2018

Ano IV | Edição nº 833

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO nº. 2946/2018.

*DISPÕE SOBRE NOVA  
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO, DO  
PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO  
DE JOSÉ BONIFÁCIO, INSTITUÍDO  
PELA LEI COMPLEMENTAR nº. 006,  
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.*

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO que alguns membros do Conselho de Desenvolvimento Urbano, foram reconduzidos mais que 01 (uma) vez, com violação ao § 1º do artigo 65 da Lei Complementar nº. 006/2007, sendo permitida apenas uma única recondução;

CONSIDERANDO que alguns membros do Conselho de Desenvolvimento Urbano, não estão participando das reuniões ordinárias do respectivo Conselho, causando assim transtorno ao bom andamento dos serviços prestados pelo Conselho e inviabilizando assim a deliberação e aprovação de projetos relevantes e importantes para o Município de José Bonifácio;

#### DECRETA:-

ART. 1º- Fica constituído o Conselho de Desenvolvimento Urbano, do Plano Diretor do Município de José Bonifácio, composto pelos seguintes novos membros:

I – 01 representante do Setor de Engenharia Municipal:

Daniel Prado Rosa, portador do CREA nº. 506.957.639 – 0, RG nº. 47.159.050 – 2 SSP/SP e CPF nº. 395.067.258 – 37.

II – 01 representante do Serviço de Água e Esgoto (SAE) Municipal:

Miguel do Nascimento Souza, RG nº. 15.201.750 SSP/SP e CPF nº. 025.868.308 – 22.

III – 01 representante da Secretaria de Administração Municipal:

Edgelson Rodrigues Junior, RG nº. 47.373.805 – 3 SSP/SP e CPF nº. 386.522.628 – 02.

IV – 01 representante do Setor de Tributação Municipal:

Alex Souza Ferreira Amaral, RG nº. 26.847.790 – 5 SSP/SP e CPF nº. 280.294.798 – 24.

V – 01 representante do Setor de Saúde Municipal:

Ivan Carlos da Silva Bispo, RG nº. 20.357.272 – 05 SSP/SP e CPF nº. 102.785.448 – 60.

VI – 01 representante da OAB local:

Valentim de Machado Junior, RG nº. 44.813.115 – 8 SSP/SP e CPF nº. 368.081.868 – 80.

VII – 01 representante dos Profissionais Liberais Vinculados ao CREA:

Paulo Alberto Bicalha Parra, portador do CREA nº. 506.938.570 – 0, RG nº. 40.359.738 – 9 SSP/SP e CPF nº. 336.897.168 – 70.

VIII – 01 representante da Associação Comercial e Empresarial-ACEJB local:

Bruno Lopes Laureano Pinto, RG nº. 33.959.063 – 4 SSP/SP, CPF nº. 327.169.958 – 50.

IX – 01 representante da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo local:

1º. Sargento Renato Rodrigues Sampaio, RG nº. 26.762.294 – 6 SSP/SP e CPF nº. 219.592.848 – 43.

X – 01 representante do Corpo de Bombeiros local:

José Antonio Caun Custódio, RG nº. 24.505.505 – 8 SSP/SP e CPF nº. 277.671.288 – 06.

XI – 01 representante dos Empreendedores Imobiliários local:

Tuff Murad Junior, RG nº. 11.363.126 SSP/SP e CPF nº. 025.692.758 – 83.

XII – 01 representante dos Clubes de Serviços com sede no Município:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Terça-feira, 09 de outubro de 2018

Ano IV | Edição nº 833

Página 3 de 7

Edson Rodrigues Félix, RG nº. 30.908.754 – 5 SSP/SP e CPF nº. 284.973.638 – 41.

XIII – 01 representante dos Sindicatos Patronais com sede no Município:

Marco Antônio Bigaran, RG nº. 7.777.203 SSP/SP e CPF nº. 786.713.888 – 91.

XIV – 01 representante dos Sindicatos dos Trabalhadores com sede no Município:

Olimiro Antonio de Souza, RG nº. 11.363.163 – 7 SSP/SP e CPF nº. 002.642.178 – 02.

XV – 01 representante das ONG's do Setor Ambiental com sede no Município:

Luiz Carlos Bot, RG nº. 11.229.098 SSP/SP e CPF nº. 364.119.568 – 00.

ART. 2º- Fica mantido o prazo do mandato atual dos Conselheiros, ou seja, até 09 de março de 2019, podendo ser reconduzidos uma única vez.

ART. 3º- O exercício do mandato de Membro do Conselho, não será remunerado, porém, considerado como relevante serviço público.

ART. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nºs. 2.811, de 05 de maio de 2017 e 2.846, de 06 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 24 de setembro de 2018.

**DILMO RESENDE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 157 e 158, do Livro nº. 23, iniciado em 03 de janeiro de 2018.

**EDGELSON RODRIGUES JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

### DECRETO nº. 2948/2018.

*DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS NOS TERMOS DO ARTIGO 87 DA LEI FEDERAL nº. 8.666/93 E ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL nº. 10.520/02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando atribuições que lhe conferidas por Lei e etc, e

CONSIDERANDO, o regular processo administrativo elencado junto a Ata de Registro de Preços nº. SCL044/RP/2018 e Pregão Presencial nº. 2/2018;

CONSIDERANDO, o respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório, que devem nortear os procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO, que restou incontroverso a inexecução contratual por parte da contratada SP Comércio e Serviços em Distribuição Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 57.837.973/0001 – 05, prejudicando a Administração Pública;

CONSIDERANDO, que a dosimetria da pena administrativa deve levar em conta a legalidade do bem protegido;

CONSIDERANDO, a adequação entre meios e fins e a aplicação de sanções pelo princípio da proporcionalidade.

**D E C R E T A:-**

ART. 1º. Com fundamento nas disposições contidas nos artigos 87 da Lei nº. 8.666/93 e 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como nas Cláusulas Sexta e Oitava da Ata de Registro de Preços acima referenciada, fica aplicada a empresa SP Comércio e Serviços em Distribuição Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 57.837.973/0001 – 05, com sede na Rua Paraná, nº. 320 – Ipiranga, CEP: 14.055 – 490, Ribeirão Preto/SP, as seguintes sanções:

I- cancelamento da respectiva ata de registro de preços por descumprimento das obrigações constantes da mesma;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido a ser apurado e recolhido mediante documento de arrecadação municipal;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Terça-feira, 09 de outubro de 2018

Ano IV | Edição nº 833

Página 4 de 7

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de José Bonifácio, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação do presente Decreto.

ART. 2º. A multa aplicada na forma do inciso II do artigo anterior, deverá ser lavrada através do Serviço de Tributação da municipalidade, sendo que no caso de inadimplemento no prazo estabelecido, o débito deverá ser inscrito em dívida ativa.

ART. 3º. A pena de suspensão constante do inciso III do artigo anterior, deverá ser comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do Sistema de Apenados daquela Corte de Contas, na forma da legislação vigente.

ART. 4º. Ficam os Setores Jurídico, Controle Interno e Licitações e Contratos, autorizados a tomarem as medidas cabíveis a fim de fazer cumprir o presente Decreto.

ART. 5º. Dê-se ciência do presente Decreto a empresa penalizada.

ART. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 01 de outubro de 2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 162 e 163, do Livro nº. 23, iniciado em 03 de janeiro de 2018.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

### DECRETO nº. 2949/2018.

*DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR; A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas

por lei e etc...

CONSIDERANDO a notícia de que o servidor ERCILIO VITOR DA SILVA FILHO, portador da CTPS nº. 0033104, Série 00573ª – SP, RG nº. 15.888.991 – 5 SSP/SP e do CPF nº. 047.851.688 – 62, motorista geral nível II dos quadros de empregos permanentes da Municipalidade, na primeira quinzena do mês de Julho próximo passado, teria sido surpreendido pelo também servidor Rodolfo Carlos de Carvalho subtraindo em proveito próprio, combustível que estava armazenado no tanque do veículo oficial Fiat Strada Fire 1.3 8V, tipo ambulância, ano 2008, cor branca, placas EDN – 4152, de José Bonifácio – SP, estacionado no pátio interno que serve de estacionamento e/ou garagem das viaturas na Central do Setor de Ambulância Municipal, localizada na Avenida Pedro de Toledo, nº. 425, centro, nesta cidade, valendo – se das facilidades que lhe proporciona a qualidade de servidor municipal, mediante a utilização de um galão e de um pedaço de mangueira plásticos para sugar o produto, e cuja ação resultou nas imagens constantes do CD – R em anexo, gravadas pela testemunha supracitada pelo telefone celular;

CONSIDERANDO, que o fato, em tese, na esfera administrativa, caracteriza – se como “ato de improbidade”, capitulado como infração disciplinar prevista na alínea “a”, do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, passível de rescisão do contrato de trabalho por justa causa; e;

CONSIDERANDO, destarte, ainda, a necessidade imperiosa da apuração completa dos acontecimentos.

D E C R E T A:-

ART. 1º- Fica determinado a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor ERCILIO VITOR DA SILVA FILHO, portador da CTPS nº. 0033104, Série 00573ª – SP, RG nº. 15.888.991 – 5 SSP/SP e do CPF nº. 047.851.688 – 62, motorista geral nível II dos quadros de empregos permanentes da Municipalidade, na primeira quinzena do mês de Julho próximo passado, teria sido surpreendido pelo também servidor Rodolfo Carlos de Carvalho subtraindo em proveito próprio, combustível que estava armazenado no tanque do veículo oficial Fiat Strada Fire 1.3 8V, tipo ambulância, ano 2008, cor branca, placas EDN – 4152, de José Bonifácio – SP, estacionado



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Terça-feira, 09 de outubro de 2018

Ano IV | Edição nº 833

Página 5 de 7

no pátio interno que serve de estacionamento e/ou garagem das viaturas na Central do Setor de Ambulância Municipal, localizada na Avenida Pedro de Toledo, nº. 425, centro, nesta cidade, valendo – se das facilidades que lhe proporciona a qualidade de servidor municipal, mediante a utilização de um galão e de um pedaço de mangueira plásticos para sugar o produto, e cuja ação resultou nas imagens constantes do CD – R em anexo, gravadas pela testemunha supracitada pelo telefone celular, o que em tese, na esfera administrativa, caracteriza - se como “ato de improbidade”, capitulado como infração disciplinar prevista na alínea “a”, do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, passível de rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

ART. 2º- Ficam designados os servidores municipais detentores de empregos permanentes, Senhores Marlon Gustavo Marques Cardoso, Diretor de Divisão de Pessoal, portador do RG nº. 26.792.266 – 8 SSP/SP; Thiago Fonseca de Almeida, Escrivário Nível I, portador do RG nº. 46.257.862 – 8 SSP/SP; e Maria Luiza Rossi, Auxiliar de Supervisão, RG nº. 7.928.101 – 1 SSP/SP, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante que irá conduzir o Processo Administrativo Disciplinar determinado pelo art. 1º, deste Decreto Municipal.

§ 1º- É conferido à Comissão o prazo de noventa (90) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação deste ato, admitida a sua prorrogação uma única vez, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 2º- A Comissão deverá concluir pelo enquadramento ou não do servidor processado na tipificação legal e pela respectiva sanção punitiva, se for o caso.

§ 3º- Na condução do Processo Administrativo Disciplinar, a Comissão constituída deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 4º- Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

ART. 3º- Diante da gravidade da denúncia, como medida cautelar fica o servidor ERCILIO VITOR DA SILVA FILHO afastado do exercício de seu emprego, pelo prazo

de sessenta (60) dias, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 5º, da Lei Ordinária Municipal nº. 3.857/2016, de 14 de Março de 2016.

ART. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 09 de outubro de 2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 164 e 165, do Livro nº. 23, iniciado em 03 de janeiro de 2018.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº.: 000043/16.

PREGÃO PRESENCIAL nº.: 28/2016.

Contratante:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Contratada(s):- TELEFONICA BRASIL S/A.

Objeto:- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (serviço telefônico fixo comutado), serviço 0800, link internet – ADSL (SCM) e comodato de PABX, conforme especificações anexas.

Início:- 06/10/2018.

Vigência:- 12 (doze) meses.

José Bonifácio/SP, 05 de outubro de 2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 09 de outubro de 2018

Ano IV | Edição nº 833

Página 6 de 7

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE**



**Prefeitura de José Bonifácio SP**  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**



**PROCESSO SELETIVO nº. 002/2017**  
**CONTRATAÇÃO DE DOCENTES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2018**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 020/2018**

**MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que CONVOCA os candidatos constantes no Anexo I, deste Edital, que foram aprovados no Processo Seletivo nº. 002/2017, homologado em 16 de janeiro de 2018, para comparecerem pessoalmente à Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Campos Sales, nº. 919, Centro, José Bonifácio – SP, no dia **10/10/2018**, às 08h00min., portando os documentos elencados no anexo, para sessão de Atribuição de Aulas, conforme dispõe o Decreto Municipal nº. 2.853/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Bonifácio – SP, 08 de outubro de 2018.

**MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 09 de outubro de 2018

Ano IV | Edição nº 833

Página 7 de 7

MEI – MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL											08:00 Horas
INSC.	NOME	LPOR	MAT	CPED	LEGI	DISC	P TIT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
326	ELISANGELA PEDRINA DE OLIVEIRA AVELINO	5	5	7,5	15	9	-	41,5	78º	Classificado	
342	FLÁVIA ADRIANA PEREIRA	5	2,5	10	12,5	11	-	41	79º	Classificado	
43	ANA CLÁUDIA MOREIRA	5	5	12,5	7,5	11	-	41	80º	Classificado	
299	ANA PAULA TEODORO	10	7,5	2,5	12,5	8	-	40,5	81º	Classificado	
226	ALINE RODRIGUES DE SOUZA	2,5	5	12,5	10	9	1	40	82º	Classificado	
102	VANESSA APARECIDA MASSONI	2,5	2,5	7,5	17,5	10	-	40	83º	Classificado	
143	SAMANTA FERNANDES LEME	0	2,5	5	17,5	15	-	40	84º	Classificado	
61	APARECIDA DARC COSTA	5	2,5	5	15	12	-	39,5	85º	Classificado	
147	CLAUDETE TEREZA LONGHI SASSAKI	7,5	5	10	10	7	-	39,5	86º	Classificado	
420	HELAINÉ CRISTINA DOS REIS ALVES	5	0	7,5	15	12	-	39,5	87º	Classificado	

**Obs.:** Conforme consta no Edital Completo do Processo Seletivo nº. 002/2017:

**4.2.** Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no Quadro de aviso da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de José Bonifácio através do endereço eletrônico [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) e no endereço eletrônico [www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br).

**4.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referente a este Processo Seletivo que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

**13.1.** O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em 72 horas, a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

**13.1.1.** O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 72 horas para a apresentação dos documentos conforme item 13.1 ficará caracterizado como desistência tácita do mesmo em relação a convocação, perdendo assim o direito a contratação.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO:**  
Trazer originais para conferência:

- 1) Documentos pessoais: RG e CPF;
- 2) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício do emprego elencados no quadro do Anexo I do Edital Completo (Trazer o Diploma ou o Certificado de Conclusão do Curso exigido no Edital Completo do Processo seletivo nº. 002/2017)
- 3) Caso já possua cargo ou emprego público na Secretaria Estadual de Educação ou Prefeitura, apresentar horário de trabalho, em papel timbrado, carimbado e assinado pelo Diretor da Escola, para fins de apuração de possível acumulação de cargos.

José Bonifácio, 08 de outubro de 2018.

**MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Avenida Campos Sales, 919 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000  
Fone: (17) 3245-1159 Fax: (17) 3245-2153 | [www.josebonifacio.sp.gov.br/educacao](http://www.josebonifacio.sp.gov.br/educacao) | [educacao@josebonifacio.sp.gov.br](mailto:educacao@josebonifacio.sp.gov.br)